



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 16 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ R\$ 229.090,41 (duzentos e vinte e nove mil, noventa reais e quarenta e um centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Am- bulatorial	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
517 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121.025,64
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para Todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
518 - 3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	3.154,70
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
520 - 3.3.90.93	Indenizações E Restituições	104.910,07

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ R\$ 668.217,89 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Am-	
2052	bulatorial	
2.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.688,75
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0010	Saúde para Todos	
2050	Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	115.439,01
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.830,71
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Am-	
2052	bulatorial	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	58,71
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.30	Material De Consumo	77.382,36
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.078,50
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.676,34
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Am-	
2052	bulatorial	
2.621.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	305.063,51

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º e 2º serão utilizadas as seguintes fontes:

Superávit Financeiro:



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
FR: 2.600.0 Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
R\$20.688,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
FR: 2.621.0 Estadual **R\$ 876.619,55**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 051, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 041, de 16 de JUNHO de 2025 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, por superávit financeiro nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.

A abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024 no valor de **R\$ 897.308,30 (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e oito reais e trinta centavos)**, se faz necessário para atender as despesas necessárias ao bom andamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado.

Para cobertura dos créditos especificados acima serão utilizados recursos proveniente de superávit financeiro do exercício de 2024, saliento que os saldos de empenhos que passaram em resto a pagar e foram posteriormente anulados, foram considerados para o calculo acima.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 041/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 041/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional suplementar e especial por superávit financeiro**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2025 a 2028.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito